

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a concessão da Utilidade Pública Estadual à Casa do Caminho- Pronto Atendimento Espírita, inscrita no CNPJ Nº05.220.467.0001-60, localizada Avenida Ulysses Guimarães, nº 5000, sussuarana, Salvador (BA).

Art. 1º – Fica concedida a Utilidade Pública Estadual à Casa do Caminho- Pronto Atendimento Espírita, inscrita no CNPJ Nº05.220.467.0001-60, localizada Avenida Ulysses Guimarães, nº 5000, sussuarana, Salvador (BA).

Art.2º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO:

A Casa do Caminho- Pronto Atendimento Espírita, é uma associação sem fins lucrativos, em pleno funcionamento, uma organização religiosa de direito privado instituída no artigo 44.

A entidade é formada por um Conselho Deliberativo membros efetivos e suplentes, além de um conselho fiscal e uma diretoria

As atribuições de cada um estão dispostas no Estatuto original e no Estatuto reformado, todos acostados a esta matéria que ora apresentamos.

Portanto, a Casa do Caminho encontra-se em pleno funcionamento e com toda documentação atualizada, o que autoriza a concessão de sua Utilidade Pública estadual.

Isto posto, aguardamos a aprovação da matéria na forma do regimento interno desta Casa, merecendo ser aprovada à unanimidade pela justeza de seu conteúdo.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2024.

Fabício Falcão
Deputado Estadual do Pcdob